



DOCUMENTOS ORIENTADORES

REGULAMENTO INTERNO

ANEXO IV

TELEMÓVEIS E DISPOSITIVOS ELETRÓNICOS

QUADRIÊNIO
2025-2029

APROVAÇÃO
28 de novembro de 2025
Conselho Geral e de Supervisão

Nota Introdutória

O Colégio Dom Diogo de Sousa tem como missão proporcionar a cada aluno um ambiente de aprendizagem estimulante, seguro e orientado para o desenvolvimento integral da pessoa. Nesse sentido, a comunidade educativa reconhece que a presença desregulada de telemóveis e de outros dispositivos eletrónicos no espaço escolar pode comprometer a concentração, o relacionamento interpessoal e o bem-estar dos alunos.

Com este regulamento, o Colégio pretende definir regras claras, justas e aplicáveis a toda a comunidade estudantil, em consonância com os valores do Projeto Educativo e com o quadro legal vigente, nomeadamente o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

Artigo 1.º Finalidade

O presente regulamento tem por finalidade definir as condições de utilização de telemóveis, tablets, smartwatches e demais dispositivos eletrónicos pessoais no recinto do Colégio Dom Diogo de Sousa, salvaguardando o direito de todos a um ambiente propício à aprendizagem e ao convívio saudável.

Artigo 2.º Âmbito de Aplicação

As disposições deste regulamento aplicam-se à totalidade dos alunos matriculados no Colégio Dom Diogo de Sousa, desde o Pré-Escolar até ao Ensino Secundário, bem como a qualquer visitante ou participante em atividades escolares realizadas nas instalações do Colégio.

Artigo 3.º Regras de Utilização

1. Pré-Escolar, 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico

As crianças da Educação Pré-Escolar e os alunos do 1.º ao 9.º ano de escolaridade, inclusive, não estão autorizados a trazer para o Colégio telemóveis, *smartwatches* com funcionalidades de comunicação, consolas e jogos eletrónicos, ou quaisquer outros dispositivos eletrónicos pessoais de natureza análoga.

2. Ensino Secundário

Os alunos do ensino secundário podem trazer o telemóvel para o recinto do Colégio, mas a sua utilização não é permitida em nenhuma área das instalações durante o período letivo — incluindo salas de aula, corredores, refeitório, biblioteca, pavilhão gimnodesportivo, espaços exteriores, balneários e instalações sanitárias. O dispositivo deve ser mantido desligado ou em modo avião e guardado na mochila durante toda a permanência no Colégio.

3. Utilização pedagógica de computadores portáteis e *tablets*

- A utilização de computadores portáteis e *tablets* é permitida exclusivamente para fins pedagógicos, nos seguintes contextos:
 - a) durante as aulas, sempre que tal esteja previsto ou seja autorizado pelo professor;
 - b) nas salas de estudo, desde que a utilização se destine à realização de tarefas escolares.
- A utilização destes equipamentos fora dos contextos referidos no número anterior, ou para fins não pedagógicos, constitui uso indevido, aplicando-se o disposto no artigo 5.º.

- A guarda e conservação dos equipamentos são da exclusiva responsabilidade do aluno, não assumindo o Colégio qualquer responsabilidade por perda, furto ou dano.

Artigo 4.º **Uso Indevido**

Para efeitos do presente regulamento, considera-se uso indevido:

- a) A posse de telemóvel ou de qualquer equipamento eletrónico pessoal por parte de alunos matriculados até ao 9.º ano, nas instalações do Colégio;
- b) A utilização de telemóveis ou outros equipamentos eletrónicos nas instalações do Colégio sem que exista autorização expressa para o efeito;
- c) O incumprimento do dever de manter os equipamentos desligados ou em modo avião e devidamente guardados, nos termos do artigo anterior.

Artigo 5.º **Medidas Aplicáveis**

1. Verificada uma situação de uso indevido, o equipamento será imediatamente apreendido pelo docente ou funcionário que a detete.
2. A apreensão constitui uma medida cautelar de natureza temporária, com finalidade pedagógica e disciplinar, devendo em todos os casos ser respeitado o princípio da proporcionalidade.
3. As medidas a aplicar obedecem à seguinte gradação, em função do historial de ocorrências do aluno ao longo do ano letivo:
 - a) Primeira ocorrência: apreensão do equipamento com registo da ocorrência e devolução ao aluno no final do dia;

- b) Reincidência: apreensão do equipamento e devolução exclusivamente ao encarregado de educação, mediante comunicação formal por parte do Colégio;
- c) Reincidência reiterada: apreensão do equipamento, convocatória do encarregado de educação e aplicação de medida disciplinar nos termos do Regulamento Interno;
- d) Situações de especial gravidade — nomeadamente a captação ou divulgação de imagens, vídeo ou som sem consentimento — podem determinar a instauração de procedimento disciplinar, podendo o equipamento ser retido até à realização de reunião com o Encarregado de Educação.

Artigo 6.º **Situações de Exceção**

Ficam isentos das restrições previstas nos artigos anteriores os alunos que, por motivo de saúde devidamente comprovado, necessitem de monitorização contínua através de aplicações instaladas em dispositivo móvel — como é o caso do controlo de glicémia em alunos com diabetes. Para beneficiar desta exceção, o encarregado de educação deve apresentar declaração médica aos serviços administrativos, que informará o diretor de turma ou coordenador de ano.

Artigo 7.º **Momentos de Avaliação**

Em qualquer situação de avaliação — escrita, oral ou prática — é expressamente proibida a posse ou utilização de equipamentos eletrónicos,

nomeadamente smartphones, smartwatches, tablets ou calculadoras não autorizadas pelo professor.

1. Posse de equipamento eletrónico não autorizado sem evidência de utilização

A deteção da posse de qualquer equipamento eletrónico não autorizado durante um momento de avaliação, nomeadamente telemóveis, smartwatches, auscultadores, tablets, calculadoras não autorizadas ou quaisquer outros dispositivos de comunicação, armazenamento ou consulta de informação, constitui infração às normas de realização da prova e determina a suspensão da respetiva classificação até à reunião de avaliação final do Conselho de Turma.

Na reunião de avaliação final, o Conselho de Turma apreciará a ocorrência e deliberará sobre a classificação a atribuir e sobre as eventuais medidas pedagógicas ou disciplinares a aplicar, tendo em consideração a gravidade da situação, a conduta do aluno e o disposto no Regulamento Interno.

2. Utilização de equipamento eletrónico não autorizado

A utilização de qualquer equipamento eletrónico não autorizado durante um momento de avaliação, observada por um professor vigilante, nomeadamente através da sua consulta, manipulação, ativação ou qualquer forma de interação, é considerada uma tentativa de obtenção de vantagem indevida e determina a atribuição da classificação de zero valores na prova, sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares previstas no Regulamento Interno.

Artigo 8.º

Captação de Imagens, Sons e Vídeos

É proibida a captação de imagens, sons ou vídeos em qualquer área do Colégio, seja em contexto letivo ou não letivo, sem que exista autorização prévia e explícita do professor responsável ou da direção. Esta proibição abrange, em particular, os espaços onde a privacidade dos membros da comunidade escolar é mais sensível, como balneários e instalações sanitárias.

Artigo 9.º

Partilha e Divulgação de Conteúdos

Mesmo quando a captação de imagens, sons ou vídeos tenha sido autorizada, a sua divulgação — quer presencialmente, quer através de redes sociais, plataformas digitais ou qualquer outro meio de comunicação — só é permitida mediante autorização expressa da direção do Colégio. O desrespeito por esta norma constitui uma infração de natureza grave.

Artigo 10.º

Responsabilidades

A aplicação deste regulamento é uma responsabilidade partilhada por toda a comunidade educativa:

- a) Os alunos respondem pela guarda dos seus dispositivos e pelo cumprimento das normas aqui estabelecidas;
- b) Os professores e educadores têm o dever de fazer cumprir este regulamento no âmbito das suas atividades;

- c) Os assistentes operacionais colaboram na supervisão do cumprimento das regras e comunicam à direção qualquer situação irregular;
- d) Os encarregados de educação têm o dever de acompanhar e orientar os seus educandos no cumprimento deste regulamento, sensibilizando-os para uma utilização responsável e cívica da tecnologia.

O Colégio Dom Diogo de Sousa não se responsabiliza por danos, perdas ou extravios de equipamentos eletrónicos pessoais que não se encontrem sob a sua guarda formal.

Artigo 11.º **Atualização do Regulamento**

Este regulamento será revisto sempre que a equipa diretiva o considere necessário, tendo em conta a evolução das necessidades da comunidade escolar, a legislação aplicável e os contributos apresentados pelos diferentes intervenientes do processo educativo.

Artigo 12.º **Vigência**

O presente regulamento produz efeitos a partir de setembro de 2026, substituindo quaisquer disposições anteriores sobre a mesma matéria.